

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº02

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2324/2024

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao processo de dispensa de licitação eletrônica acima mencionado, formulado pela empresa Sieg - Apoio Administrativo LTDA – CNPJ Nº06.213.683/0001-41, interessada em participar do referido certame.

QUESTIONAMENTO 1

Notamos que no descritivo do item não há nenhuma menção sobre o suporte de parede para a TV, mas, considerando que no edital há a sua menção, entendemos que todos os licitantes devem se atentar a fornecer uma TV Touch com um suporte de parede compatível para fixá-la, certo?

RESPOSTA: Sim, está correto. Conforme a cláusula 4.1- da especificação do objeto estabelece, que a TV Smart com tela touch de 75 polegadas deve ser fornecida com um suporte de parede compatível para sua correta instalação. Assim, todos os licitantes devem assegurar que a proposta atenda a essa exigência.

QUESTIONAMENTO 2

O produto (tela touch) deve ser fornecido com um computador externo, e a configuração mínima dele deve ser I5 / 32GB RAM / 240GB SSD / USB. Correto?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto. Conforme a cláusula 4.1 da especificação do objeto, o fornecimento deve incluir:

- PC USB/SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 OU LINUX (SINGLE TOUCH)
- CONFIGURAÇÕES RECOMENDADAS: I5/32GB RAM/240GB SSD/USB

Todos os licitantes devem garantir que suas propostas atendam a essas especificações.

QUESTIONAMENTO 3

É o edital: "• Ter certificações aprovada pela ANATEL". Compreendemos que a TV a ser fornecida deve ter seu módulo de comunicação (Wi-Fi/Bluetooth) homologado de acordo com a legislação vigente da ANATEL. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto. Conforme a cláusula 4.1 da especificação do objeto, a contratada deverá atender aos requisitos obrigatórios, sendo um deles:

- a obtenção das certificações do produto aprovadas pela ANATEL. Portanto, a TV a ser fornecida deve possuir a homologação necessária conforme a legislação vigente.

QUESTIONAMENTO 4

Adicionalmente solicitamos a extensão do prazo de entrega para **30 dias**, considerando as demandas logísticas e operacionais necessárias para o cumprimento adequado do contrato. O prazo atual não parece suficiente para garantir a entrega com a qualidade exigida.

RESPOSTA: Conforme consta na cláusula 5.1 – Prazo, Local e Condições de Entrega.

- o prazo máximo para a entrega dos serviços é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão da nota de empenho.

Consideramos que este prazo é suficiente para a entrega dos serviços conforme solicitado. No entanto, informamos que caso haja necessidade de extensão do prazo, desde que justificado, será previamente analisado pela agente de contratação, para aceitabilidade da proposta.

Osasco, 09 de outubro de 2024.

CLÁUDIA BONFIM
ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA